



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial do Município, Lei Nº 80/90, DE 15.07.1990

Araruna-PB, 04 de Setembro de 2024

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PÁG 01

PREFEITO VITAL DA COSTA ARAÚJO

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO DE COMODATO

TERMO DE COMODATO: Nº 36/2024

OBJETO: Cessão não onerosa do Licenciamento de uso do software CONSIGSIMPLES-
modulo da consignant e do servidor, aplicativo este desenvolvido pelo Comodante.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araruna - PB

CONTRATADA: SÃO PAULO CONSIG LTDA

CNPJ Nº.: 14.265.552/0001 -36

DATA DA ASSINATURA: 28/08/2024

VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos

SIGNATÁRIO: Prefeitura Municipal de Araruna – Prefeito –Vital da Costa Araújo
(CONTRATANTE) e A SÃO PAULOCONSIG LTDA (CONTRATADA) Representante Legal –
Huerta Ferreira de Melo Neto.

DECRETO Nº 020/2024 – GAB/PREF de 04 de agosto de 2024.

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS
SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
MUNICIPAL RELATIVO FERIADO DE
07 DE SETEMBRO DE 2024 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Araruna-PB,
no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 41, Inc.
V da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o feriado nacional de 7 de setembro de
2024, data marcada em alusão à Independência da República;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido como ponto facultativo o
expediente nas Secretarias e demais órgãos da Administração
Pública Municipal, relativo ao dia 06 de setembro do corrente
ano (2024).

Parágrafo único - A fim de não causar prejuízo aos
usuários dos serviços disponibilizados, o expediente nos órgãos
da Administração Pública Municipal no dia 05 de setembro de 2024
será no seguinte horário: das 08h às 12h e das 14h às 18h.

Art. 2º - Em razão do feriado do desfile cívico
militar de 7 de setembro, a feira livre municipal
tradicionalmente realizada aos sábados, será antecipada para o
dia 06/09/2024 (sexta-feira).

Art. 3º - O disposto neste Decreto não se aplica aos
órgãos da Administração Pública Municipal, que por sua natureza
tenham necessidade de funcionamento ininterrupto (serviços
essenciais).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicue-se.

Vital da Costa Araújo
Prefeito Constitucional